



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº: 009/2021

REQUERENTE: LEANDERSON DA SILVA GENÉSIO

DECISÃO

Trata-se de pedido de conversão de penalidade disciplinar aplicada pela 5ª comissão disciplinar do TJD/RJ, na forma do art. 171, parágrafo 1º do CBJD.

Após detida análise e das provas carreadas aos autos e; considerando que o Requerente cumpriu apenas a suspensão automática, **INDEFIRO O PEDIDO**, por ora.

A penalidade aplicada pelo Tribunal há que atingir o cunho pedagógico, de fato, e sempre que possível este Egrégio Tribunal persegue o escopo de atingir o espírito de consciência social e ações solidárias, objetivando contribuir com doações para os menos favorecidos quando o caso concreto permite.

No caso em tela, não se vislumbra os requisitos aptos à concessão da conversão, pois a conduta, além de reprovável foi eivada de gravidade exponencial, apta a ensejar o indeferimento do pedido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por essas razões, se afigura mais adequado como medida pedagógica a ser aplicada por este Tribunal a manutenção da penalidade imposta de suspensão de cinco jogos do atleta Requerente.

Comunique-se à Douta Procuradoria.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2021.

RENATA MANSUR FERNANDES BACELAR

PRESIDENTE DO TJD/RJ